

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA CAIRAMIR ARRUDA BRAGA lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Licenciamento abaixo especificado:

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2025 – TCE/CE)

PROCESSO: 11607/2024-3

LICENCIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, estabelecido na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080.

LICENCIADO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, quadra 04, lote 01, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18.

OBJETO: Licenciamento de uso, no território nacional, não oneroso, sem fins comerciais, do programa de computador denominado ChatTCU.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor LUÍS SÁVIO PIRES BRAGA, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 14/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 00610/2025-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - Macapá/AP - Fortaleza/CE, aos Conselheiros desta Corte abaixo identificados, a fim de participarem da Sessão Especial de Posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), eleitos para o biênio 2025/2027, no dia 22/01/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total de Diárias R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total a pagar R\$ |
|--|-------------|-----------|--------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Edilberto Carlos Pontes Lima | Conselheiro | 2 | 1.323,92 | 2.647,84 | 661,96 | 3.309,80 |
| José Valdomiro Távora de Castro Júnior | Conselheiro | 2 | 1.323,92 | 2.647,84 | 661,96 | 3.309,80 |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 7363/2024

PROCESSO Nº: 15244/2023-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE HORIZONTE

UNIDADE JURISDICIONADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2022

RESPONSÁVEL: LÚCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA (EX-GESTORA)

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA VIRTUAL ORDINÁRIA - INÍCIO: 21/10/2024 - FIM: 25/10/2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE. EXERCÍCIO DE 2022. ATUALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. DIVERGÊNCIA ENTRE REGISTROS NA TABELA DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E OS BALANCETES CONTÁBEIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO IRREGULAR DE DESPESA COM PESSOAL. DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL ORDINÁRIA DO TCE/CE, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, PELO JULGAMENTO DAS CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA SRA. LÚCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA COMO REGULARES COM RESSALVAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.322,20, ALÉM DE DETERMINAÇÕES À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO ENTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão, do **Fundo Municipal de Saúde de Horizonte**, exercício de **2022**, **ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por **unanimidade** de votos, no sentido de: